INEXIGIBILIBDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Esta Presidência mandou ouvir, a Assessoria Jurídica da COHAB/PA, sobre a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da **Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.059.613/0001-18, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, km. 10 – CEP: 66.820-000 – Belém/PA, para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, conforme especificado no Anexo I (Proposta Comercial nº 0165/2024), visando atender a necessidade da COHAB/PA, no valor global de R$ 195.426,36 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), em conformidade com instrução do Processo nº 2024/844117 e considerando o Parecer Jurídico nº 1.303/2024-ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica e manifestação nº 187/08, emitida pela Assessoria de Controle Interno, que opinou pela Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput, do artigo art. 30, "f" da Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais, bem como no art. 83, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA. Os recursos para cobrir a despesa com a presente contratação estão previstos na Funcional Programática – LOA 2024, no Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338-C, Natureza de Despesa: 3339140-57 – Serviços de Processamento de Dados, Fonte de Recurso: 01500.0000.01-002877, Nº da Ação SIAFE: 294304.

Belém, 11 de setembro de 2024.

Luís André Henderson Guedes de Oliveira
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Nos termos do artigo 30, "f", da Lei nº 13.303/2016, c/c o artigo 83, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da **Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.059.613/0001-18, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, km. 10 – CEP: 66.820-000 – Belém/PA, para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, conforme especificado no Anexo I (Proposta Comercial nº 0165/2024), visando atender a necessidade da COHAB/PA, no valor global de R$ 195.426,36 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), em conformidade com instrução do Processo nº 2024/844117 e considerando o Parecer Jurídico nº 1.303/2024-ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica e manifestação nº 187/08, emitida pela Assessoria de Controle Interno, que opinou pela Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput, do artigo art. 30, "f" da Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais, bem como no art. 83, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA. Os recursos para cobrir a despesa com a presente contratação estão previstos na Funcional Programática – LOA 2024, no Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338-C, Natureza de Despesa: 3339140-57 – Serviços de Processamento de Dados, Fonte de Recurso: 01500.0000.01-002877, Nº da Ação SIAFE: 294304.

Belém, 11 de setembro de 2024.

Luís André Henderson Guedes de Oliveira
Ordenador de Despesas

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIBDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Esta Presidência mandou ouvir, a Assessoria Jurídica da COHAB/PA, sobre a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.059.613/0001-18, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, km. 10 – CEP: 66.820-000 – Belém/PA, para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, conforme especificado no Anexo I (Proposta Comercial nº 0165/2024), visando atender a necessidade da COHAB/PA, no valor global de R$ 195.426,36 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), em conformidade com instrução do Processo nº 2024/844117 e considerando o Parecer Jurídico nº 1.303/2024-ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica e manifestação nº 187/08, emitida pela Assessoria de Controle Interno, que opinou pela Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput, do artigo art. 30, "f" da Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais, bem como no art. 83, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA. Os recursos para cobrir a despesa com a presente contratação estão previstos na Funcional Programática – LOA 2024, no Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338-C, Natureza de Despesa: 3339140-57 – Serviços de Processamento de Dados, Fonte de Recurso: 01500.0000.01-002877, Nº da Ação SIAFE: 294304.

Belém, 11 de setembro de 2024.

Luís André Henderson Guedes de Oliveira

Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Nos termos do artigo 30, "f", da Lei nº 13.303/2016, c/c o artigo 83, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.059.613/0001-18, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, km. 10 – CEP: 66.820-000 – Belém/PA, para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, conforme especificado no Anexo I (Proposta Comercial nº 0165/2024), visando atender a necessidade da COHAB/PA, no valor global de R$ 195.426,36 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), em conformidade com instrução do Processo nº 2024/844117 e considerando o Parecer Jurídico nº 1.303/2024-ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica e manifestação nº 187/08, emitida pela Assessoria de Controle Interno, que opinou pela Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput, do artigo art. 30, "f" da Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais, bem como no art. 83, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA. Os recursos para cobrir a despesa com a presente contratação estão previstos na Funcional Programática – LOA 2024, no Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338-C, Natureza de Despesa: 3339140-57 – Serviços de Processamento de Dados, Fonte de Recurso: 01500.0000.01-002877, Nº da Ação SIAFE: 294304.

Belém, 11 de setembro de 2024.

Luís André Henderson Guedes de Oliveira

Ordenador de Despesas

Protocolo: 1120246

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 182/2024 – GAB/ARTRAN/PA

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 09/01/2024, publicado no DOE nº 35.674.

CONSIDERANDO os autos do PAE n.º 2024/1095528;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionada a se deslocarem para o município de Salvaterra- PA, no período de 13 a 15/09/2024.

Servidor	Objetivo
Adolfo Maia da Costa Junior, matricula funcional nº 5852129/3, ocupante do cargo de Controlador, lotado na ARTRAN/PA	Fiscalização do serviço Rodoviário
Simone Santos Linhares, matricula funcional nº556921/5, ocupante do cargo de Secretária, lotada na ARTRAN/PA	

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 2 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R$ 617,67 aos servidores acima.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 11 de setembro de 2024

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR

DIRETOR GERAL /ARTRAN

Protocolo: 1120238

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação: nº 011/2024-ARTRAN/PA

Processo: PAE n.º 2024/647788.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei nº. 14.133/2021.

Partes: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Contratação de Produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios

Valor Total: R$ R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária: Projeto de Trabalho: 82201.26.122.1297.8338– Operacionalização das

Ações Administrativas. Plano Interno: 411ATOS8338Elemento de Despesa: 33913963 – SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO; Fonte de Recursos: 01501000061 – Recursos próprio; 01500000001 – Recursos do Tesouro do Estado.

Data da Assinatura: 14/08/2024

Ordenador Responsável: EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR - Diretor Geral ARTRAN/PA

Belém, 14 de agosto de 2024

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR

DIRETOR GERAL ARTRAN/PA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Agência de Regulação e Controle dos Serviços de Transporte do Estado do Pará-ARTRAN/PA resolve ratificar o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2024 com fulcro no art. 75, INCISO IX, da Lei Federal 14.133/21.

Belém,14 de agosto de 2024

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR

DIRETOR GERAL ARTRAN/PA

Protocolo: 1120085

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ERRATA

Fica retificada a publicação da alteração de cronograma do Edital 008/2024 - TECH Empreendedor, publicada no DOE nº 35.948 de 03/09/2024. Protocolo 1116226

ONDE SE LÊ: Submissão de Propostas – Etapa de Aceleração (Inscrição online), no site https://spartatuppara.com.br / De 29/05/2024 até às 23h59 de 06/09/2024

LEIA-SE: Submissão de Propostas – Etapa de Aceleração (Inscrição online), no site https://spartatuppara.com.br / De 29/05/2024 até às 23h59 de 09/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 11 de setembro de 2024.

Protocolo: 1120242

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE INCENTIVO DO PROGRAMA PARÁ PROFISSIONAL

DISTRATO BOLSA DE INCENTIVO DO PROGRAMA PARÁ PROFISSIONAL, por meio do Edital de Credenciamento de Pessoa Física nº 004/2024 da bolsista listada abaixo, selecionada (os) para prestar serviços na função de INSTRUTORIA I (Nível Superior) e INSTRUTORIA II (Nível Técnico) para atendimento às demandas dos programas de formação profissional autorizados nos termos da resolução CONSECTET nº 01/2023, que integram o Programa Pará Profissional, sem geração de vínculo empregatício com o estado do Pará, por motivo de desistência da bolsa, por indisponibilidade de horários conforme as demandas do programa, tornando-os assim descredenciado neste processo:

FUNÇÃO: INSTRUTORIA II (Nível Técnico)		
NOME DO CANDIDATO	INÍCIO DA BOLSA	VIGENCIA BOLSA
ITAN RAONI SASAKI DOS SANTOS	13/05/2024	13/08/2024

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissio-

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB E EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA**, empresa de economia mista estadual, criada pela Lei n.º 3.282, de 13 de abril de 1965, com sede na Passagem Gama Malcher, 361, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda - CNPJ/MF n.º 04.887.055/0001-16, neste ato representado na forma do seu estatuto por seu Diretor Presidente **LUÍS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA,** brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3040032-SSP/PA e CPF nº 372.635.522-72, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 7267019-PC/PA e CPF/MF Nº 547.583.352-49, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua/PA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, com Sede na Rodovia Augusto Montenegro Km 10, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.059.613/0001-18, neste ato representada por seu Presidente Sr **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG: 4059742 SSP/PA e CPF/MF: 066.166.902-53, residente e domiciliado na Cidade em Belém/PA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024-COHAB**, **Processo nº 2024/844117,** devidamente publicada no DOE Nº 35.960, datado de 12.09.2024**,** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM E FUNDAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento tem origem a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, devidamente assinada e publicada no DOE nº 35.960, datado de 12.09.2024, com fundamento no. Caput do artigo 30, da Lei nº 13.303/2016 e 14.133/2021, c/c o art. 80, XI, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/]PA, conforme instrução do Processo n° 2024/844117.

1.2. A proposta comercial nº 0165/2024 e o Termo de Referência que é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

VISTO

COHAB
Companhia de Habitação do Estado do Pará

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, conforme especificado no Anexo I (Proposta Comercial nº 0165/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor mensal de **R$ 16.285,63 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos),** perfazendo o valor anual de **R$ 195.426,36 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)**, conforme item 5.1 da Proposta Comercial nº 0165/2024.

4.2. As faturas deverão ser pagas observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da **CONTRATANTE**;

4.4. Os recursos para cobrir a despesa com a presente contratação estão previstos na Funcional Programática – LOA 2024, no Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338-C, Natureza de Despesa: 3339140-57 – Serviços de Processamento de Dados, Fonte de Recurso: 01500.0000.01-002877, Nº da Ação SIAFE: 294304.

4.1.4 A inadimplência da **CONTRATANTE** por 90 (noventa) dias acarretará a suspensão dos serviços prestados no objeto deste Contrato..

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor constante da cláusula anterior será reajustado com base na variação acumulada **do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística , variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês de assinatura deste contrato; e

5.2. Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso de **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

VISTO ASSUR

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, dentro das condições e dos prazos estabelecidos nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Contrato;

6.2. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.3. Colocar à disposição do pessoal técnico que atuar na realização das atividades do serviço prestado pelo presente contrato, infraestrutura e espaço físico necessário ao bom desempenho do cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Segunda;

6.4. Emitir à **CONTRATADA** mensalmente e ao final do contrato, atesto de conclusão dando plena quitação aos serviços contratados e prestados durante o período; e

6.5. Providenciar bens, equipamentos ou outros recursos que se fizerem necessários para plena execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, dentro dos prazos estabelecidos, conforme Proposta Comercial nº 0165/2024;

7.2. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

7.3. Criar mecanismos ágeis com vistas à realização do serviço objeto deste contrato, obedecendo aos termos da proposta que integram o presente Contrato;

7.4. Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes ao serviço, cuja execução está instrumentalizada por este Contrato;

7.5. Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, quando for o caso;

7.6. Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento; e

7.7. A **CONTRATADA** se obriga a acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do Contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito; e

VISTO ACJUR

8.2. A fiscalização deste Contrato será exercida por empregado (gestor) da **CONTRATANTE**, para acompanhar e controlar a execução do presente Contrato, de acordo com estabelecido no Art. 185 e parágrafos do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA..

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 234 e seguintes, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA..

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

10.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

10.2. Caracterizada a rescisão do presente Contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim,ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento;

10.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

10.3.1. Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

10.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. As partes elegem Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir divergências decorrentes do presente pacto.

VISTO

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, 16 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA
Diretor Administrativo e Financeiro

LUÍS ANDRÉ H. GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente – PRODEPA
Contratada

Gerente Estratégico de Gestão de Logística
Gestão do Contrato

Testemunhas:

CPF: [illegible]

CPF: 089.406.064-34

VISTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2024 - COSANPA.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas da COSANPA nos municípios de Marabá, Dom Eliseu, Conceição do Araguaia, Monte Alegre, Óbidos, Santarém e Oriximiná, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2024 UETR/DPL e na proposta da CONTRATADA.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024.
DATA DE VIGÊNCIA: 24.09.2024 à 23.03.2025.
CONTRATADA: OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 13.094.409/0001-66
VALOR: R$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).
ORDENADOR: JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR.

Protocolo: 1125315

CONTRATO Nº 67/2024 - COSANPA.
OBJETO: Este contrato tem como objeto a projeto de desenvolvimento institucional visando a melhoria da eficiência e a eficácia da estrutura administrativa e operacional da instituição, com o objetivo de otimizar processos e funções através da utilização de sistemas de informação nas áreas de faturamento, arrecadação, atendimento ao cliente, cobrança, cadastro, micromedição e operacional da companhia, de acordo com especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2024 - USTI/DPL e da proposta da empresa CONTRATADA.
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2024.
DATA DE VIGÊNCIA: 23.09.2024 à 22.09.2025.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP
CNPJ: 05.572.870/0001-59
VALOR: R$ 2.216.946,72 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).
ORDENADOR: JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR.

Protocolo: 1125308

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021 - COSANPA.
Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 20/09/2024
Data da vigência: 24.09.2024 à 23.03.2025
Contratada: UNIODONTO BELÉM – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA, CNPJ: 15.308.521/0001-88
Ordenador: José Fernando De Mendonça Gomes Júnior

Protocolo: 1125589

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 480/2024-PRESI, de 19.09.2024
Processo: 2024/1017712
Agente Público: ANA CLÁUDIA DA COSTA CARNEIRO, matrícula nº 57213895/5, cargo de Assessor Técnico, lotada na Célula Executiva de Assistência Social, no dia 29.07.2024.
Objetivo: Realizar entrega de benefícios do Programa Sua Casa, no município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará.
CONCEDER: ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância de R$ 123,53 (cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).
Luis André Henderson Guedes de Oliveira
Diretor Presidente

Protocolo: 1125245

CONTRATO

Nº do CONTRATO: 16/2024
Objeto: Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, conforme especificado no Anexo I (Proposta Comercial nº 0165/2024).
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024
Valor do Contrato Original: R$ 195.426,36 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338-C, Natureza de Despesa: 3339140-57 – Serviços de Processamento de Dados, Fonte de Recurso: 01500.0000.01-002877, Nº da Ação SIAFE: 294304.
Vigência: 16.09.2024 a 16.09.2025
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA,
Data da assinatura: 16.09.2024
Luís André Henderson Guedes de Oliveira
Diretor Presidente

Protocolo: 1125678

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024/ARTRAN/PA
PAE: 2020/969908
OBJETO: Prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários, de acordo com o Regulamento Geral de Prestação de Serviços de Água e de Esgoto estabelecido pelas Agências Reguladoras de Saneamento Básico, sem prejuízo dos demais regulamentos e das normas inerentes.
CONTRATANTE: Agência de Regulação e Controle dos serviços de Transportes do Estado do Pará- ARTRAN/PA CNPJ:53.538.860/0001-40
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.CNPJ nº 04.945.341/0001-90
VALOR: A PRESTADORA DE SERVIÇOS emitirá faturas mensais dos serviços objeto deste Contrato, com base nos consumos determinados, conforme classificações de categorias de uso e as tarifas praticadas e atualizadas, em conformidade com a legislação que rege a matéria.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:FONTE: 01501000061 – Recursos próprio; PROGRAMA DE TRABALHO: 82201.26.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; ELEMENTO DE DESPESA: 333903944 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO; PLANO INTERNO: 4110008338C
ORDENADOR DE DESPESA: EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR-DIRETOR GERAL ARTRAN/PA
Belém, 12 de agosto de 2024
EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR-DIRETOR GERAL ARTRAN/PA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A Agência de Regulação e Controle dos Serviços de Transporte do Estado do Pará- ARTRAN/PA, resolve ratificar o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2024 com fulcro no art. 74, III, f, da Lei Federal 14.133/21. Belém, 12 de agosto de 2024
EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR- DIRETOR GERAL/ARTRAN/PA

Protocolo: 1125651

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 601 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 08/08/2024, publicado no DOE Nº 35.920, de 09/08/2024.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.813, de 1º de abril de 2024.
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/377739;
R E S O L V E:
I – DESIGNAR os servidores MAXWELL FERREIRA DIAS, Identidade Funcional nº 57198096/3, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, e MAURÍCIO COELHO RIBEIRO, Identidade Funcional nº 5891215/2, ocupante do cargo de Coordenador, lotados na Diretoria de Administração e Finanças - DAF, na qualidade de Fiscal Titular e Suplente, respectivamente, que neste ato, estão sendo comunicados formalmente, dando ciência expressa da comunicação recebida, sem prejuízo de suas atividades do cargo que ocupam para fiscalizarem a execução do Contrato nº 018/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET e L N DA COSTA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.360.995/0001-15, têm como objeto a recarga de gás LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP envasado em botijão de 13KG (REFIL). Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP, feito em material Chapa Aço, Tipo Gás PropanoButano, Capacidade Botijão 13kg, Aplicação em Fogão Residencial, conforme Normas Técnicas ABNT 8.460 e 8614.
II – Caberá aos servidores designados neste ato a obrigação de anotar em registro próprio todas as ocorrências e deficiências porventura existentes com a execução do contrato supracitado, devendo tomar providências para